

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****CERTIDÃO Nº 29909/2022**

O **Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar nº 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto nº 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Projeto **29909/2022** de interesse de **CONSTRUTORA E INCORPORADORA 137 SPE LTDA;**

RESOLVE

Art. 1º. Fica aprovado o Remembramento do(s) Lote(s) 07, 08, 09, nº IPTU(s) 30207601300000, 30207601460007, 30207601620004, da quadra 48 , situados na(s) SETOR MARISTA, Setor SET MARISTA, nesta capital, objeto das matrículas nº 61938, 29569, 147761, do CARTORIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir o Lote 07/09 com as seguintes características e confrontações:

1 – SITUAÇÃO ATUAL DO(s) LOTE(s)**LOTE 07 Área: 481 m²**

Frente RUA 137: 16,545m

Fundo LOTE 20: 15,531m

Lado direito LOTE 08: 30,00m

Lado esquerdo LOTE 06: 30,00m

LOTE 08 Área: 481 m²

Frente RUA 137: 16,545m

Fundo LOTE 19: 15,531m

Lado direito LOTE 09: 30,00m

Lado esquerdo LOTE 07: 30,00m

LOTE 09 Área: 480.93 m²

Frente RUA 137: 16,031m

Fundo LOTE 18: 16,031m

Lado direito LOTE 10: 30,00m

Lado esquerdo LOTE 08: 30,00m

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação****2 – SITUAÇÃO APÓS REMEMBRAMENTO****LOTE 07/09 Área: 1442.93 m²**

Frente RUA 137: 49,121m

Fundo LOTES 18, 19 E 20: 47,093m

Lado direito LOTE 10: 30,00m

Lado esquerdo LOTE 06: 30,00m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I - Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado/remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;

II - Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de desmembramento/remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III - Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art. 2º. Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 11 dias do mês de julho de 2022.

VALFRAN DE SOUSA RIBEIRO

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação